



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 55/2026 – São Paulo, segunda-feira, 23 de março de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4581, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 3929/2024 que trata da composição do Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 650, de 11/10/2023](#), alterada pela Resolução PRES n.º 747, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3929, de 11/11/2024](#), que designa membros para compor o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO a indicação de membro contida no Despacho 12897678;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0020462-09.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o inciso IV do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3929, de 11/11/2024](#), bem como alterar o inciso II, conforme segue:

"Art. 1.º

II - Juiz Federal Ricardo Uberto Rodrigues

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4582, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 4058/2025 que institui o Grupo do Meio Ambiente no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 4058, de 18/02/2025, que institui o Grupo do Meio Ambiente no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a indicação de membros contida no Despacho 12899080;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0314568-47.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos I e III do art. 2.º da Portaria PRES n.º 4058, de 18/02/2025, e incluir os incisos IV e V, conforme segue:

"Art. 2.º

I - Juíza Federal Claudia Mantovani Arruga;

.....

III - Juíza Federal Substituta Carina Michelin;

IV - Juiz Federal Alexandre Berzosa Saliba;

V - Juiz Federal Carlos Alberto Antonio Junior.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4584, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Alterar a composição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde na 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015](#), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do

Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;
CONSIDERANDO a indicação de membro contida no Despacho PRES 12899234;
CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0025521-56.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Desembargador Federal Carlos Delgado;
- II - Desembargador Federal João Consolim;
- III - Desembargadora Federal Ana Iucker;
- IV - Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- V - Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VI - Diretor(a)-Geral do TRF3;
- VII - Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) do TRF3;
- VIII - Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde (DSAU) do TRF3;
- IX - Diretor(a) da Divisão de Orçamento e Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRF3.

§ 1.º O Presidente do Comitê providenciará, previamente à realização de seus encontros, convite à participação de membros de associações, nos termos do art. 8.º, parágrafo único, da [Resolução CNJ n.º 207/2015](#), e, sempre que entender necessário, poderá solicitar a presença de outros(as) magistrados(as), servidores(as) ou a colaboração de especialistas.

§ 2.º A Divisão de Assistência à Saúde (DSAU) do TRF3R será responsável por encaminhar, anualmente, ao CNJ e ao CJF, no mesmo prazo de envio dos dados do Relatório Justiça em Números, os indicadores e informações relativos à saúde dos(as) magistrados(as) e servidores(as), descritos no artigo 13, *caput* e parágrafo único, bem como no Anexo da [Resolução CNJ n.º 207/2015](#).

Art. 2.º O Comitê terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

- I – implementar e gerir a Política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;
- II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;
- III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;
- V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde e na contratação do plano de saúde;
- VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES [n.º 3574, de 18/3/2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4587, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 4333, de 12/9/2025, relativa à composição do Comitê Regional Pop Rua Jud do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 4333, de 12/9/2025](#), que indica os participantes do Comitê Regional Pop Rua Jud do Estado de Mato

Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0004539-69.2025.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o inciso II do artigo 1.º da [Portaria PRES n.º 4333, de 12/9/2025](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

.....

II - Fernando Nardon, Juiz Federal representante do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

.....

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4579, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Atualizar a composição do Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 2, de 22/6/2009](#), da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal, que disciplina as condutas a serem adotadas pelos órgãos judiciários da Justiça Federal de segundo grau, referentes à divulgação dos dados estatísticos dos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Comitê, decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º [0023187-05.2022.4.03.8000](#);

R E S O L V E:

Art. 1.º Instituir o Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região, como objetivo de:

I – zelar pelo adequado funcionamento do Business Intelligence - Microsoft Power BI Desktop, como ferramenta de consolidação da estatística da 3.ª Região;

II – zelar pelo adequado funcionamento e atualização do Portal de Estatísticas da 3.ª Região, em cumprimento às determinações contidas no [Provimento n.º 2, de 22/6/2009](#), da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal e à [Resolução n.º 333 de 21/9/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça

III – zelar pela observância dos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na construção do Repositório DataWarehouse (DW) de dados Estatísticos da 3.ª Região;

IV – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal;

V – supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

VI – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

VII – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

VIII – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

IX – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

X – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com a EMAG, as áreas de gestão de pessoas, os centros de inteligência, os laboratórios de inovação, bem como com universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

XI – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

XII – atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

XIII – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XIV – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XV – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recebidos pelo CNJ;

XVI – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Art. 2.º Designar, para compor o Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região, os seguintes membros:

I - Desembargador Federal Nery Júnior;

II - Desembargador Federal Renato Becho;

III - Desembargador Federal Ciro Brandani;

IV - Juiz Federal Alexandre Berzosa Saliba;

V - Kátia de Cássia Egidio, servidora do Tribunal com formação em direito e experiência em Tabelas Processuais Unificadas e parametrização;

VI - Maíra Zau Serpa Spina D'Eva, servidora do Tribunal com formação em direito e experiência em Tabelas Processuais Unificadas e parametrização;
VII - Ednaldo da Silva Ferreira, servidor do Tribunal com formação em direito e experiência em Tabelas Processuais Unificadas e parametrização;
VIII - Rosimary Yumi Sakotani Ribeiro, servidora do Tribunal com formação em estatística;
IX - Cristiano Wilson Cruge, servidor do Tribunal com formação em tecnologia da informação;
X - Maristela Mayumi Fukunaga Hirata, servidora do Tribunal com formação em tecnologia da informação;
XI - Igor Vasconcelos Camasso, servidor do Tribunal com formação em tecnologia da informação;
XII - Rodrigo de Melo Almeida, servidor do Tribunal indicado pela Corregedoria-Regional;
XIII - Índia Tapajõara Della Pace Alves de Souza, servidora representante da SJMS;
XIV - Gisele Rose Pontes, servidora representante da SJSP;
XV - Gisele Molinari Fessore, servidora com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica

§ 1.º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, que será substituído, nas ausências, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2.º O Comitê, sempre que necessário, poderá solicitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 3.º A substituição dos membros do Comitê deve observar os requisitos estabelecidos no art. 3.º da [Resolução n.º 462, de 6 de junho de 2022](#) do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3.º As Comissões e Comitês estabelecidos na 3.ª Região, deverão consultar o Comitê ora constituído, nas questões relacionadas aos dados estatísticos.

Art. 4.º Revogar a [Portaria PRES n.º 3584, de 22/3/2024](#) e a [Portaria PRES n.º 3821, de 2/9/2024](#).

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 12934103/2026

No inciso VI, do art. 5.º da [Resolução PRES n.º 825, de 11/3/2026](#), disponibilizada em 16 de março de 2026, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"Art. 5.º Fica instituído o **Comitê Gestor do Saúde Jus**, responsável pela gestão, governança e aperfeiçoamento do Sistema de Prontuário Eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com a seguinte composição:

I - o(a) Diretor(a) da área de saúde do TRF3;

II - um(a) médico(a) da área de saúde do TRF3;

III - um(a) servidor(a) da área de gestão de pessoas;

IV - um(a) médico(a) da área de saúde da Seção Judiciária de São Paulo;

V - um(a) médico(a) da área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

VI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação responsável pela manutenção e suporte técnico do sistema, bem como desenvolvimento nos limites do Termo de Cessão de Uso n.º 02/2021.

Parágrafo único. Os(as) membros do Comitê serão designados(as) pela Diretoria-Geral do Tribunal, sendo os(as) representantes das Seções Judiciárias indicados(as) pelas respectivas Direções do Foro."

LEIA-SE:

"Art. 5.º Fica instituído o **Comitê Gestor do Saúde Jus**, responsável pela gestão, governança e aperfeiçoamento do Sistema de Prontuário Eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com a seguinte composição:

I - o(a) Diretor(a) da área de saúde do TRF3;

II - um(a) médico(a) da área de saúde do TRF3;

III - um(a) servidor(a) da área de gestão de pessoas;

IV - um(a) médico(a) da área de saúde da Seção Judiciária de São Paulo;

V - um(a) médico(a) da área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

VI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação responsável pela manutenção e suporte técnico do sistema, bem como desenvolvimento nos limites do Termo de Cessão de Uso n.º 01.002.10.2022.

Parágrafo único. Os(as) membros do Comitê serão designados(as) pela Diretoria-Geral do Tribunal, sendo os(as) representantes das Seções Judiciárias indicados(as) pelas respectivas Direções do Foro."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 7784, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO 01 - PRES/DIRG/SEJU/UTU4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, titular da 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, participar da Sessão Ordinária por videoconferência da Quarta Turma, designada para o dia 19 de março de 2026 às 10 horas, para julgamento de feitos pendentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7782, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES nº 6790/2025, que convocou o Excelentíssimo Juiz Federal CIRO BRANDANI FONSECA, 16º Juiz - 6ª TR Cível dos JEFs da Seção Judiciária de SP, para atuar neste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005699-13.2017.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Santhiago Genovez

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ licença-saúde no período de 17 a 19 de março de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001999-14.2026.4.03.8000

Interessado(a): Clara De Meiroz Luchtemberg

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG licença-saúde no dia 17 de março de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4576, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES compensação no dia 19 de março de 2026, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4565, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO a compensação deferida pela Portaria PRES 4556, do dia 08 para dia 22 de abril de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4585, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA compensação nos dias 30 e 31 de março de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4575, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM, as férias agendadas de 29 de junho a 28 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 4400/2025, para 08 a 27 de junho de 2026, e autorizar a conversão de período de 28 de junho a 07 de julho de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4583, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO compensação no período de 14 a 17 de abril de 2026, nos termos da Portaria 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5500, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 14 de setembro a 03 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JÚNIOR, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5501, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 06 a 11 de abril de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0039283-37.2018.4.03.8000

Interessado(a): Luís Gustavo Bregalda Neves

O magistrado pretende o cancelamento das férias agendadas para 23 de novembro a 12 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período).

Em consulta ao sistema Sistema de Gestão de Pessoas - SERH, constata-se que o magistrado já cancelou, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 24 de junho a 08 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), conforme Portaria CORE 5497/2026.

Considerada a natureza da atividade jurisdicional, a fruição de férias é fundamental para a manutenção da saúde física e mental do magistrado, aspecto do qual a Administração não pode descuidar.

Ante o exposto e coerentemente com outras decisões proferidas em casos análogos, **indefero** o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5502, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 19 de maio a 07 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5503, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DANILO GUERREIRO DE MORAES, o período de férias agendado de 26 de junho a 15 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 – 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 20 de julho a 08 de agosto de 2026, e autorizar a conversão do período de 09 a 18 de agosto de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0044421-72.2024.4.03.8000

Interessado(a): Alex Cerqueira Rocha Júnior

O magistrado pretende o cancelamento das férias agendadas para 05 a 24 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período). **Indefiro o pedido**, haja vista a ausência de justificativa que comprove a imperiosa necessidade do serviço, conforme previsto no art. 16, da Resolução-CJF 764/2022.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040945-65.2020.4.03.8000

Interessado(a): Sergio Nojiri

Trata-se de pedido, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal SÉRGIO NOJIRI, solicitando alteração das férias agendadas de 04 a 23 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 29 de junho a 18 de julho de 2026 (Doc. SEI 12914909).

Em consulta ao sistema Sistema de Gestão de Pessoas - SERH, constata-se que o período indicado para alteração de férias coincide com as férias previamente agendadas, de 1º a 20 de julho de 2026, pelo Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 10, I, da Resolução CJF 764/2022, **indefiro o pedido**.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5521, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos (15ª Subseção Judiciária) e na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú (17ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Integrar o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Ricardo Uberto Rodrigues** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos (15ª Subseção Judiciária) e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú (17ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período de 13 e 17 de abril de 2026.

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos (15ª Subseção Judiciária) e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú (17ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período de 13 e 17 de abril de 2026, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores**:

SERVIDOR	CARGO	RF
Laércio Barroso Lopes Mataruco	Assessor	2850
Rodrigo de Melo Almeida	Chefe de Gabinete	3144
Claudia Battista Caccefo	Técnico Judiciário	2907
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Eduardo Seihuku Kinjo	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	3920
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5522, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva, da Subseção Judiciária de Itapeva (39ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Integrar o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Ricardo Uberto Rodrigues** na condução dos trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva, da Subseção Judiciária de Itapeva (39ª), no período de 23 e 24 de abril de 2026.

Constituir, para atuar na Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva, da Subseção Judiciária de Itapeva (39ª), no período de 23 e 24 de abril de 2026., **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Laércio Barroso Lopes Mataruco	Assessor	2850
Rodrigo de Melo Almeida	Chefe de Gabinete	3144
Cleber NG	Técnico Judiciário	2059
Eduardo Seihuku Kinjo	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	3920
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5523, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Constitui comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e JEF de Campo Grande e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (1ª Subseção Judiciária), 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá (4ª Subseção Judiciária) e Subseção Judiciária e respectiva Unidade de Apoio Permanente - UAP de Coxim (7ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Integrar o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Ricardo Uberto Rodrigues** na condução dos trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e JEF de Campo Grande e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (1ª Subseção Judiciária), 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá (4ª Subseção Judiciária) e Subseção Judiciária e respectiva Unidade de Apoio Permanente - UAP de Coxim (7ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 13 e 29 de maio de 2026.

Constituir, para atuar na Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e JEF de Campo Grande e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (1ª Subseção Judiciária), 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá (4ª Subseção Judiciária) e Subseção Judiciária e respectiva Unidade de Apoio Permanente - UAP de Coxim (7ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 13 e 29 de maio de 2026, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Laércio Barroso Lopes Mataruco	Assessor	2850
Rodrigo de Melo Almeida	Chefe de Gabinete	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Bellotti Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Eduardo Seihuku Kinjo	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	3920
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/03/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5524, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Altera parcialmente a Portaria CORE nº 5479, de 03 de março de 2026, para inclusão de servidor na comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na unidade judiciária da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal de Caraguatatuba, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba (35ª), da Seção do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos da Portaria CORE nº 5126, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Alterar a Portaria CORE nº 5479, de 03 de março de 2026, que constituiu comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal de Caraguatatuba, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba (35ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 24 e 25 de março de 2026, para **incluir** o seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO	RF
Laércio Barroso Lopes Mataruco	Assessor	2850

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9521, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 12918400 EMAG e Informação 12930642 NUEC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como fiscais do Contrato nº 05.011.10.2026 (12891177), firmado com a empresa **WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.863.106/0001-82, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) unidades de mesa rebatível, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

Escola de Magistrados:

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO, RF 3574, Analista Judiciário, como fiscal titular;

RENATA BRANDÃO PELLICCE, RF 4307, Técnica Judiciária, como fiscal substituta.

Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências:

JOSÉ ROBERTO DASILVA - RF 3447, Técnico Judiciário, como fiscal titular;

CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA - RF 3177, Técnica Judiciária, como fiscal substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 19/03/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9509, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 16 de março de 2026, o servidor **FÁBIO BORDIN DE SALES**, RF 4133, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 18/03/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12932256/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0005359-54.2026.4.03.8000

Documento nº 12932256

Defiro o pedido de afastamento do servidor **RAFAEL ABREU DA COSTA SILVEIRA**, RF 4722, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 17/02/2026 a 08/03/2026.

- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 15/02/2026 a 16/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/03/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12934099/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Interessado: CARLOS HENRIQUE VITA BIAZOLLI

Assunto: absorção da VPNI de quintos de FC/CJ pelo reajuste remuneratório de fevereiro de 2023

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (12892975).

Indefiro os pedidos por ausência de comando jurisdicional, bem como de fundamento jurídico válido.

Publique-se e dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 19/03/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9513, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de março de 2026, o servidor **SERGIO DIAS DOS SANTOS**, RF 3293, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-6, de Assessor II, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Suporte Administrativo, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/03/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9514, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO**, RF 3574, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-6, de Assessor II, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/03/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

PORTARIA USEC Nº 3, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Revoga as Portarias USEC que regulamentavam as sessões de julgamento por meio virtual no âmbito das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 591, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o seu procedimento;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da norma do Conselho Nacional de Justiça a todos os julgamentos realizados por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 482, de 9 de dezembro de 2021, que disciplina o uso do Sistema PJe na Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução PRES nº 764, de 30 de janeiro de 2025, que regulamentou a apresentação de sustentações orais e esclarecimentos de fatos em julgamentos virtuais de processos em ambiente eletrônico na Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias USEC que regulamentavam as sessões de julgamento por meio virtual no âmbito das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Seções deste Tribunal, a saber:

- Portaria USEC nº 3, de 12 de dezembro de 2017 e Portaria USEC nº 1, de 15 de fevereiro de 2019 (1ª Seção);
- Portaria USEC nº 1, de 12 de setembro de 2017 (2ª Seção);
- Portaria USEC nº 2, de 12 de setembro de 2017 (3ª Seção); e
- Portaria USEC nº 1, de 22 de outubro de 2018 (4ª Seção).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 19/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2026 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NEKATSCHALOW, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento, padronização e racionalização dos serviços da Subsecretaria das Seções desta Corte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. A Subsecretaria das Seções providenciará, independentemente de despacho, os seguintes atos ordinatórios:

I – no agravo interno, a intimação do agravado para manifestar-se sobre o recurso, nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC;

II – nos embargos de declaração, a intimação do embargado para manifestar-se, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do CPC;

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 19/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12927067/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0004306-69.2025.4.03.8001

EMPRESA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 20/2026 - DICT/SUFT (doc. 12926983).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** seja aplicada a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso injustificado de 114 (cento e quatorze) dias para o reparo do botão externo do 1º subsolo e botão S1 interno do elevador nº 16700003, instalado no Fórum Federal de São Bernardo do Campo, em violação ao item 6.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea “a”, do Contrato nº 08.392.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial – DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a POTTENCIAL SEGURADORAS/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12935991/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003610-33.2025.4.03.8001

EMPRESA: GRAND TECH ELEVADORES LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12842988 e 12846141), a empresa **GRAND TECH ELEVADORES LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12935941.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **GRAND TECH ELEVADORES LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pelo não envio de documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.1 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **GRAND TECH ELEVADORES LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12926832/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013657-66.2025.4.03.8001

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 21/2026 – DICT/SUFT (doc. 12926805).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo desabastecimento de papéis para impressão por 2 (dois) dias, em agosto de 2025, no Fórum Federal de Bragança Paulista, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea “a”, do Contrato n. 04.839.10.23 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a JUNTO SEGUROS S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO

Processo nº 0012578-52.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12628890/2025, firmado em 17/03/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO JARDIM DA FANTASIA – IJF/DF; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 71 (setenta e um) itens diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, a Senhora Maria das Graças de Aquino Santos, Presidente do Instituto Jardim da Fantasia.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira**, Supervisor, em 19/03/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 21/2026 CLISP

O Dr. Gabriel Hillen Albernaz Andrade, Coordenador Adjunto do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo (CLISP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de averiguação de possíveis casos de litigância predatória no âmbito desta unidade jurisdicional,

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o uso abusivo do Poder Judiciário por meio de demandas repetitivas, desprovidas de fundamento jurídico razoável e com manifesta intenção de obtenção de vantagem indevida;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORSF n. 245, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Procedimento Consultivo de Análise de Litigância Predatória (PALP), direcionado ao Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo – CLISP;

CONSIDERANDO o Ofício 3 (12925966),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento de Análise Processual para verificação da existência de quadro de litigância predatória, nos termos noticiados no processo administrativo SEI 0004382-59.2026.4.03.8001.

Art. 2º Designa-se a comissão composta pelos seguintes juízes federais para a condução dos trabalhos:

I - **Renato Pinheiro Ferreira** - Juiz Federal

II - **Rodrigo Massuyama Martinelli** - Juiz Federal

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 45 dias, contendo os resultados da análise, as eventuais irregularidades identificadas e, se cabível, recomendações para adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, com envio de cópia desta Portaria, a Diretoria do Foro de São Paulo, a Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e os juízes membros da comissão processante.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade**, Juiz Federal Relator, em 19/03/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12936794/2026 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004565-30.2026.4.03.8001

Documento nº 12936794

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) GABRIELA PESSAMANSANO, RF 7791, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 19/03/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 7063, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12929605, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7693	LICIA MOULIN MARINO JORGE	C11	C12	06.10.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7825	ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA	C11	C12	22.12.2025
7841	RAUL FLEURY RAMOS JUBE FILHO	C11	C12	15.12.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7859	DANIELLE REIS DE OLIVEIRA	C11	C12	17.12.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 7054, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12926348, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS	C11	C12	06.10.2025
8443	RENATA HORACIO ALVES ABRAHAO	B8	B9	05.12.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8441	RUBENS DE MELLO GABARRON	B8	B9	05.12.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8423	ROGERIO VAZ VALERIO	B8	B9	10.11.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7025, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12903071, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8624	THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA	B6	B7	29.11.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8304	JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA	B9	B10	06.12.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12903122, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7920	VINICIUS MARTINS LEMOS	C11	C12	11.02.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7862	PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR	C11	C12	07.01.2026
7902	ALAOR DA SILVA PEREIRA	C11	C12	21.01.2026
7936	TATIANA DE OLIVEIRA COELHO	C11	C12	19.02.2026
7940	JEAN PIRES SANTOS	C11	C12	19.02.2026
8464	AAGUIDA MARCIA DA SILVA QUEIROZ	B8	B9	08.01.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7954	RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	C11	C12	19.02.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 15/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do Processo Seletivo de Movimentação 2026, efetuadas até a data de 17/03/2026, conforme segue:

I - Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial

Nome	RF	Cargo	Data de Exercício	Subseção de Origem	1ª Opção	2ª Opção	Solicitou Trânsito?
DORCIEL DE SOUSADOS SANTOS	1920	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	07/02/1994	Osasco	São João da Boa Vista	—	Sim
JORGE LUIZ BERNARDES DE LIMA	9108	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	18/12/2024	São Paulo	Jundiaí	São José dos Campos	Sim
CLEBER CALIXTO LIMA	9397	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	Franca	Ribeirão Preto	Sim
ELDON CLEY SANTOS REIS	9390	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Taubaté	Guaratinguetá	—	Sim
KELBSON WERTON ELIAS CAVALCANTE	9391	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Ourinhos	Campinas	Barueri	Sim
MICAELSIQUEIRA SILVA	9400	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	São José dos Campos	—	Sim
RENATO FRAGALLI BRAGA	9386	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	São Carlos	Guarulhos	Sim
RODRIGO FONSECA BARBOSA	9389	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	São Paulo	Guaratinguetá	Taubaté	Não
STEPHANIE LUPPI AMBROSIO BELIM DASILVA	9395	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	05/12/2025	Catanduva	São José do Rio Preto	Piracicaba	Não
JANSEN NUNES	9510	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	27/02/2026	Barueri	São José dos Campos	São Paulo	Sim

II - Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa

Nome	RF	Cargo	Data de Exercício	Subseção de Origem	1ª Opção	2ª Opção	Solicitou Trânsito?
JOSE EDUARDO FRAGOSO	1190	Técnico Judiciário - Área Administrativa	01/02/1993	São Paulo	Piracicaba	—	Não
ANDRE LUIS GONCALVES NUNES	2283	Analista Judiciário - Área Judiciária	30/09/1994	São Paulo	Bauru	Jaú	Não
JOSE ROBERTO BLASEK	4257	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/05/2001	Presidente Prudente	Bauru	São José do Rio Preto	Sim
CATIADOS SANTOS MACHADO	6288	Técnico Judiciário - Área Administrativa	01/12/2008	Ribeirão Preto	São Paulo	—	Sim
HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO	6324	Analista Judiciário - Área Judiciária	09/03/2009	Ribeirão Preto	Franca	—	Não
FABIANA FALCAO COSTA GARCIA	6466	Analista Judiciário - Área Judiciária	03/08/2009	São João da Boa Vista	São Paulo	—	Não

LUIZREINALDO SEPAROVIC	7008	Técnico Judiciário - Área Administrativa	17/10/2011	São José do Rio Preto	Araçatuba	São Paulo	Sim
MARCELO DE SOUSA	7532	Técnico Judiciário - Área Administrativa	02/09/2013	São Paulo	Mogi das Cruzes	—	Não
RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA	7788	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/11/2014	São Paulo	Marília	—	Sim
DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE	7807	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/12/2014	São Paulo	Jundiaí	—	Não
IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	7949	Técnico Judiciário - Área Administrativa	19/02/2015	São José dos Campos	Taubaté	—	Não
ERIKA UEMEOKA	8408	Técnico Judiciário - Área Administrativa	04/09/2017	Lins	Marília	—	Não
JESSICA MARIA MAGALHAES BORGES JARDIM	8834	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/05/2023	São Paulo	Taubaté	Limeira	Sim
GIOVANADA COSTA CHRISTAL	8903	Técnico Judiciário - Área Administrativa	16/10/2023	Registro	São José do Rio Preto	Catanduva	Sim
MARCIA TRAVESSA	9021	Técnico Judiciário - Área Administrativa	22/05/2024	Ribeirão Preto	Marília	—	Não
ANA CAROLINA GONCALVES SAO GENITE	9158	Analista Judiciário - Área Judiciária	22/01/2025	São José dos Campos	São Paulo	Guarulhos	Sim
ANDRESSA VENENO FURLAN	9193	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/01/2025	Andradina	Presidente Prudente	—	Sim
ATILA MIRANDA ERNESTO	9207	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/01/2025	Registro	Presidente Prudente	Assis	Sim
LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA	9220	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	Ribeirão Preto	Araçatuba	—	Sim
MARCELO GIOVANNI CARDOSO	9295	Técnico Judiciário - Área Administrativa	04/06/2025	Araraquara	Jaú	—	Não
DANIELA GONCALVES DA SILVA	9343	Analista Judiciário - Área Judiciária	20/08/2025	Santo André	Presidente Prudente	Marília	Sim
TAMIRES FRANCIELE FRANK	9336	Técnico Judiciário - Área Administrativa	01/09/2025	Ourinhos	Bauru	—	Sim
ANDERSON TONINETTE	9352	Analista Judiciário - Área Judiciária	29/10/2025	São Paulo	Ourinhos	Avaré	Não
JAMILE LEMOS SOUZA FERREIRA	9374	Técnico Judiciário - Área Administrativa	29/10/2025	Guarulhos	São Paulo	—	Não
MARIANA PEREIRA GIANNASI	9363	Técnico Judiciário - Área Administrativa	29/10/2025	São Paulo	Presidente Prudente	Assis	Não
BEATRIZ CELOTTI	9417	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	São Paulo	Campinas	Limeira	Não
BRUNO PULPOR CARVALHO PEREIRA	9433	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	Osasco	Ourinhos	Presidente Prudente	Não
GIEDRE MARTINS ALVES	9425	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	Santos	Barretos	Lins	Sim
IGOR DE SOUZA ANDRADE	9441	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	São Paulo	Araraquara	São Carlos	Não
MAISA ESCUDEIRO DE MORAES	9453	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	Guarulhos	São José do Rio Preto	Presidente Prudente	Sim
OTHON GIRARDELLI BAGNE	9434	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	Campinas	São João da Boa Vista	—	Não

PAMELA CAROLINE COLLI	9416	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/12/2025	São Carlos	Araçatuba	Lins	Sim
ADRIENE ESTEVES VIEIRA MURIE	9494	Técnico Judiciário - Área Administrativa	19/01/2026	Guarulhos	Ribeirão Preto	Araraquara	Não
FELIPE APARECIDO DE CAMARGO DE MEDELO	9532	Técnico Judiciário - Área Administrativa	27/02/2026	São Paulo	Sorocaba	—	Não
FERNANDO KIYOSHI TAKAKURA	9521	Técnico Judiciário - Área Administrativa	27/02/2026	São Paulo	Osasco	—	Não
GUILHERME AZEVEDO DARE	9537	Técnico Judiciário - Área Administrativa	27/02/2026	São Paulo	São João da Boa Vista	—	Não
RICARDO FERNANDES SPOLAOR	9514	Técnico Judiciário - Área Administrativa	27/02/2026	Santos	São José dos Campos	São Paulo	Não
RAFAEL SILVA LUCESI	9523	Técnico Judiciário - Área Administrativa	12/03/2026	São Paulo	Ribeirão Preto	Franca	Não

Os servidores cujas inscrições foram homologadas no presente edital poderão apresentar desistência do certame em até 02 (dois) dias a partir da data de disponibilização na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao/psm/>). Caso não ocorra a desistência no prazo estipulado, a inscrição homologada e disponibilizada por meio deste edital comprova o interesse definitivo do(a) servidor(a) na movimentação, dispensando a Administração de proceder consulta de interesse antes da efetivação da alteração de lotação.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7056, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12926784, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9172 - CAROLINA TREVISAN DE AZEVEDO	A1	A2	23.01.2026
9182 - HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	A1	A2	23.01.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7057, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação nº 12926353, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7457 - ROGERIO LEVIGHINI	B10	C11	15.07.2024	23.06.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7058, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12926959, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7457 - ROGERIO LEVIGHINI	C11	C12	15.07.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7060, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12927862, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8202 JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE	B10	C11	20.12.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7064, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12929711, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8145	PAULA GUIMARAES MORENO	B10	C11	08.09.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 16/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 15, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024, de 18/04/2024, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada por Junta Médica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das Seções Judiciárias da 3ª Região ou por esses órgãos credenciados, objetivando verificar se a deficiência enquadra-se na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.1.2.2 A convocação do candidato com deficiência para a avaliação biopsicossocial, nos termos do item 4.11 do Edital 01/2024, ocorrerá de acordo com o interesse e a critério da Administração.

1.1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

1.1.3.1 Excetuam-se do item anterior apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.3.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela nomeação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos da lista de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem comunicados ao candidato pelas áreas de saúde ou de gestão de pessoas, exceto nos casos previstos nos itens 4.17.2.1 e 4.17.2.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.5 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose (glicemia de jejum);

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 10 (dez) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 27/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência: 26/03/2026, às 10h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) Avaliação Médica: 26/03/2026, às 10h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) DANIELANTONIO MORAES BARGA
2) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 27/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência: 26/03/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) Avaliação Médica: 26/03/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) ALESSANDRA GOUVEIA DOS SANTOS
3) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 25/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência: 24/03/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) Avaliação Médica: 24/03/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) CAROLINNE CARDOSO GUERRA
4) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 25/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência: 25/03/2026, às 9h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) Avaliação Médica: 25/03/2026, às 9h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) NEWTON GUILHERME DA FREIRIA
5) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 26/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência: 25/03/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) Avaliação Médica: 25/03/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) CINTIA APARECIDA DAMASCENO

6) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 26/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência: 25/03/2026, às 15h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) Avaliação Médica: 25/03/2026, às 15h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) RAFAEL SOUZA CORREIA
7) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 25/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 24/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) MAICON MELITO DE SOUZA LUIZ EDUARDO GOES BITTENCOURT KEVIN KOJI NOKAI VALERIA BUBNIAK RIBEIRO KARINE CARLA DE FREITAS PEREIRA FERNANDO RODRIGUES DA SILVA MYLENA VIEIRA MORAES E SANTOS
8) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 26/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 25/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) GABRIEL EDUARDO DE ANDRADE RENATO SOMENSI DE LIMA ALINE BARBOSA DOS SANTOS VICTOR MARTINS LOPES DE CARVALHO HILLARY ANNE PEREIRA GONCALVES LUCAS LEAL RODRIGUES LARANJEIRA THAYANE ESTEVES DE SOUZA
9) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 27/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 26/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) JUSSARA SAMARA ALVES DA SILVA ADRIANA GOMES CARNEIRO JOABE REIS DE JESUS FERNANDA BARBOSA PAIMEL GABRIEL MARTINS RODRIGUES CARLOS ADEMIR CLAUDINEI DA SILVA
10) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 27/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 26/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração) JOAO PEDRO SANTOS FRARI

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12936220/2026

Conforme documento SEI nº 12921289, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EVANDRO LOPES SALCEDO - RF 5297, para o período de 15/03/2026 a 07/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12923389/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009711-04.2016.4.03.8001

Documento nº 12923389

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12921527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA - RF 5751, para o período de 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12923403/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009711-04.2016.4.03.8001

Documento nº 12923403

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12921604, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA - RF 5751, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12925714/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005438-45.2017.4.03.8001

Documento nº 12925714

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12923518, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE TIEMI ITO - RF 4892, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12925746/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008667-03.2023.4.03.8001

Documento nº 12925746

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12923329, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LARISSA DE CASTRO AZEVEDO - RF 8922, para o período de 13/03/2026 a 27/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12927473/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012775-22.2016.4.03.8001

Documento nº 12927473

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12926724, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO - RF 8186, para o período de 16/03/2026 a 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12927496/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 12927496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12926780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12927561/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004389-51.2026.4.03.8001

Documento nº 12927561

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12926799, CONCEDO Licença Gestante à servidora JESSICA FRANCISQUINI LADEIRA GUSMAO - RF 9457, para os períodos de **13/03/2026 a 14/03/2026**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **15/03/2026 a 10/09/2026**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12927615/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0066005-76.2016.4.03.8001

Documento nº 12927615

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12926747, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO BATISTA CARVALHO FIRMO - RF 6840, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929414/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 12929414

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12929065, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 09/03/2026 a 10/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929461/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055519-95.2017.4.03.8001

Documento nº 12929461

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12929253, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO PEREIRA - RF 5431, para o período de 15/03/2026 a 21/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929537/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004451-91.2026.4.03.8001

Documento nº 12929537

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12929145, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLEBER CALIXTO LIMA - RF 9397, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929566/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002892-02.2026.4.03.8001

Documento nº 12929566

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12928914, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BIANCA MARTINS PEREIRA BORGES - RF 9382, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 12929606/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071668-06.2016.4.03.8001

Documento nº 12929606

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12928627, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS - RF 3314, para o período de 16/03/2026 a 21/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929634/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0022042-47.2018.4.03.8001

Documento nº 12929634

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12928465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA - RF 6229, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929677/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053188-77.2016.4.03.8001

Documento nº 12929677

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12928773, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FLAVIA GOMES SIGILLO - RF 3332, para o período de 17/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12929729/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012726-78.2016.4.03.8001

Documento nº 12929729

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12928706, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO - RF 7968, para o período de 17/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12930715/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021911-72.2018.4.03.8001

Documento nº 12930715

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12928846, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12930779/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013933-97.2025.4.03.8001

Documento nº 12930779

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12929001, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAFAELA MARTINS ARAUJO - RF 9271, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12932978/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049178-87.2016.4.03.8001

Documento nº 12932978

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12930616, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO SILVESTRE ROBERTO - RF 4392, para o período de 11/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934031/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001893-64.2017.4.03.8001

Documento nº 12934031

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931735, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ HENRIQUE DE PAIVA LACERDA - RF 2425, para o período de 16/03/2026 a 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934055/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12930684, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEONARDO DE ARAUJO APOLINARIO - RF 3640, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934086/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052226-54.2016.4.03.8001

Documento nº 12934086

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12932784, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS MARCELO SALUSTIANO - RF 2396, para o período de 17/03/2026 a 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934108/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011162-64.2016.4.03.8001

Documento nº 12934108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12932760, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA OLIVEIRA - RF 5715, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934356/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0029237-83.2018.4.03.8001

Documento nº 12934356

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931789, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES - RF 2725, para o período de 17/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934386/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013541-31.2023.4.03.8001

Documento nº 12934386

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12933627, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONISE MEIRA CAMPOZANA - RF 8882, para o período de 16/03/2026 a 22/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934437/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014913-59.2016.4.03.8001

Documento nº 12934437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12932729, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, para o período de 16/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934487/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015065-63.2023.4.03.8001

Documento nº 12934487

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931978, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS - RF 8192, para o período de 18/03/2026 a 31/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934516/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052287-12.2016.4.03.8001

Documento nº 12934516

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931828, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILSON ROBERTO VERTELO - RF 893, para o período de 17/03/2026 a 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934538/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001

Documento nº 12934538

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931758, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO - RF 3810, para o período de 17/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934565/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069019-68.2016.4.03.8001

Documento nº 12934565

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931808, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA LUCIO CALANCA MICHELOTO - RF 7158, para o período de 17/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934589/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020406-46.2018.4.03.8001

Documento nº 12934589

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931928, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORIMAR LEIKO OISHI OTO - RF 1099, para o período de 18/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934618/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 12934618

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931850, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12934844/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004362-68.2026.4.03.8001

Documento nº 12934844

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12931891, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAMILE LEMOS SOUZA FERREIRA - RF 9374, para o período de 16/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 12934890/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048734-54.2016.4.03.8001

Documento nº 12934890

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12934370, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, para o período de 17/03/2026 a 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12935315/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014370-56.2016.4.03.8001

Documento nº 12935315

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12934417, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CILENE SOARES - RF 1246, para o período de 18/03/2026 a 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12936161/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007924-03.2017.4.03.8001

Documento nº 12936161

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12882873, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor VLADIMIR LOPES NAPOLI - RF 3935, para o período de 03/03/2026 a 04/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12937249/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 12937249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12862734, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA RAFAELAMANCIO NASRALLAH - RF 5309, para o período de 01/03/2026 a 26/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Outrossim, tomo sem efeito o Despacho 12876439, disponibilizado no Diário Eletrônico em 09/03/2026, eis que em duplicidade com o Despacho 12838681, disponibilizado no Diário Eletrônico em 26/02/2026.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

DESPACHO Nº 12938521/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010436-12.2024.4.03.8001

Documento nº 12938521

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12937166, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA MARQUES LIMA - RF 9037, para o período de 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL Nº 1/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apreçados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-500-9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis** e **veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; (ii) nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; (iii) nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELACÃO DOS BENS:

AUTOS: 0003672-46.2014.4.03.6130 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: JOAQUIM DOS SANTOS MIRANDA

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS DA SILVA

BEM: Veículo tipo caminhão marca/modelo IMP/M.BENZ MB 180D, cor branca, placas BRN-9369, chassi VSA631372S3184566, RENAVAM 6336753181, ano de fabricação/modelo 1995/1995, em péssimo estado de uso e conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 07 de maio de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Miguel Barbar, 576, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

São Paulo, 16 de março de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br.**

DATAS E HORÁRIOS: 1º **LEILÃO** no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **LEILÃO**, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei.** Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis** e **veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; (ii) nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; (iii) nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELACÃO DOS BENS:

AUTOS: 5001436-67.2020.4.03.6181 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

ACUSADO – PUNIBILIDADE EXTINTA: GABRIEL VAZ SANTOS SILVA

BEM: Um veículo, marca/modelo: FIAT/PALIO FIRE, placas DSL-9245, chassi 9BD17103762719451, renavan 00882328905, ano de fabricação/modelo 2006/2006, cor azul, combustível gasolina. **Obs.:** Veículo em mau estado, com teto e todo redor do veículo amassado, sem bateria, com pneus em mau estado, lanterna traseira quebrada, pintura em mau estado e interior também em mau estado. **SUCATA APROVEITÁVEL**. **Obs.:** Veículo encontra-se em nome de terceiro, qual seja, BANCO SOFISAS.A.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais), em 03 de dezembro de 2024.

DEPOSITÁRIO: RICARDO BURATTO.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Estrada do Bonsucesso, 2422, Rio Abaixo, Itaquaquecetuba/SP (Pátio Tatuapé, filial de Itaquaquecetuba).

ÔNUS: Eventuais constantes no DETRAN/SP.

RESTRIÇÃO PARA ARREMATAÇÃO DE SUCATAS: Conforme Artigo 2º, §3º da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, no caso de arrematação de SUCATAS, somente poderão adquirir os veículos, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

São Paulo, 16 de março de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça**, na **MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA**, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei.** Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apreçados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESp nº 1.061

Fone: 0800-500-9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br; sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis** e **veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: (a) **IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; (b) **VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; (ii) nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; (iii) nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: (a) em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; (b) em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; (c) em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juiz.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5001765-37.2022.4.03.6140 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

ACUSADO: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA (CPF 156.046.138-19)

BEM: Veículo marca/modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano/modelo 2015/2015, cor prata, placa PVZ1362, chassi 9BD19515ZF0692098, renavam 01047946774. **Obs.:** Exterioamente, o veículo se encontra em péssimo estado, com ferrugem avançada e diversos pontos de oxidação, lanternas ausentes ou quebradas, danificações de lataria, com provável necessidade de restauração completa, em funilaria, pintura, mecânica e elétrica. O interior está razoavelmente preservado, com bancos e painéis aproveitáveis, sem prejuízo de pequenos reparos e higienização pesada.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 04/11/2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Pátio de Recolhimento Mauá, localizado na Av. Papa João XXIII, 1413, Vila Noemia, Mauá/SP.

ÔNUS: Débitos de IPVA no valor total de R\$ 7.728,80; Débitos de multas no valor total de R\$ 195,23, ambos em 13/03/2026; Outros eventuais constantes no Detran/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

São Paulo, 16 de março de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repassé”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repassé) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoleiloes.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-500-9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: (a) **IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; (b) **VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; (ii) nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; (iii) nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: (a) em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; (b) em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; (c) em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5003374-24.2025.4.03.6181 - ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REQUERIDO: VAGNER MARTINS DE BARROS

B E M: Veículo marca/modelo VW/KOMBI, cor bege, ano de fabricação/modelo 1989/1990, gasolina, placas AAR7329, chassi 9BWZZZ23ZKP019987. **Obs.:** O veículo se encontra extremamente danificado, com avarias generalizadas e parte interna destruída, em estado de sucata.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 296,93 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), em 02 de outubro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: 46º DISTRITO POLICIAL, Avenida Fiorelli Peccicacco, 312 - Vila Fanton, São Paulo/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP.

RESTRIÇÃO PARA ARREMATACÃO DE SUCATAS: Conforme Artigo 2º, §3º da Resolução no 611/2016 do CONTRAN, no caso de arrematação de SUCATAS, somente poderão adquirir os veículos, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br.**

DATAS E HORÁRIOS: 1º **LEILÃO** no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **LEILÃO**, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei.** Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apreçados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoleiloes.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-500-9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br; sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: (a) **IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; (b) **VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; (ii) nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; (iii) nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: (a) em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; (b) em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; (c) em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em conta judicial vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELACÃO DOS BENS:

AUTOS: 5003712-08.2019.4.03.6181 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

CONDENADO: RODRIGO DIEGO XAVIER; ANIBAL PEREIRA SANTOS e LEONARDO ALVES BUENO

BEM: 01) Veículo marca/modelo I/JAC J3 TURIN, a gasolina, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placas FDK4567, chassi LJ12FKR1XC4272384, renavam 00461723980, em mau estado de conservação, com alguns pontos de amassado e riscos na pintura em geral, pneus em mau estado de conservação, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 19 de fevereiro de 2025; **02)** Reboque marca/modelo SR/RANDON, cor azul, ano 2016, sem placa aparente, chassi 9ADG1243GHM405132, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 09 de outubro de 2024.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Estrada das Paineiras – Pátio JDN – Rosário – Atibaia/SP.

ÔNUS: Item 01) Consta comunicação de venda ativa; Débitos no Detran/SP no valor total de R\$ 195,23 em 13/03/2026; outros eventuais constantes no Detran/SP. **Item 02)** Eventuais constantes nos órgãos competentes.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

São Paulo, 16 de março de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 6/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoileilos.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repassé”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repassé) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoileilos.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoileilos.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-500-9947 – www.giordanoileilos.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoileos.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoileos.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis** e **veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

C.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELACÃO DOS BENS:

AUTOS: 5008172-62.2024.4.03.6181 - ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REQUERIDO: GUILHERME MIRANDA ALVES DE ALMEIDA

BEM: Motoneta marca/modelo HONDA/ADV 150, ano de fabricação/modelo 2021/2022, placa GAP6C13, renavam 01289027274, CHASSI 9C2KF4300NR004130, em bom estado de conservação.

(RE) AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 09 de março de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Santa Marina, nº 208, Barra Funda, São Paulo/SP.

ÔNUS: Com comunicação de venda ativa; Débitos de IPVA no valor total de R\$ 2.278,54; Débitos de multas no valor total de R\$ 325,39, ambos em 13/03/2026; Outros eventuais constantes no Detran/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

São Paulo, 16 de março de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 7/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal Titular e Corregedor Permanente da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça**, na **MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA**, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **15/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que terá encerramento no dia **29/04/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apreçados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela *internet*, através do site www.giordanoleiloes.com.br a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP nº 1.061

Fone: 0800-500-9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no site www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800-500-9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS:** (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS:** (i) nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de **veículos**, cuja arrematação seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juiz.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remissor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5008239-61.2023.4.03.6181 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: JOÃO VITOR DIAS SOUZA

BEM: Motocicleta marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN ES, cor prata, placa DOY-6305, ano de fabricação/modelo 2005/2006, chassi 9C2KC08506R808789, renavam 869310577, em péssimo estado de conservação, sem funcionar, parada desde agosto de 2020, com amassado e pontos de ferrugem no tanque, guidão enferrujado, avarias diversas na carcaça, estofamento bastante ressecado pela exposição a intempéries, pneus em mau estado.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em 30 de junho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: PÁTIO DE GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS GRUPO PARANÁ, Avenida Marcelino Bressiani, 280, Serpa, Caieiras/SP.

ÔNUS: Débitos de IPVA no valor total de R\$ 527,42; Débitos de multas no valor total de R\$ 512,01, ambos em 13/03/2026; Outros eventuais constantes no Detran/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jf3p.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 16 de março de 2026. Eu, XXXXXX – Diretor de Secretaria, subscrevi.

São Paulo, 16 de março de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V Nº 266, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP, nos períodos que especifica.

GUSTAVO CATUNDA MENDES, MMº JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão, relativamente aos meses de abril, maio e junho de 2026, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados para responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis/SP, nos períodos indicados, conforme escala que segue:

Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 00:00 horas de 30/03/2026 às 24:00 horas de 05/04/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 06/04/2026 às 24:00 horas de 12/04/2026	Fabiane Machado Nogueira, RF 4408
Das 00:00 horas de 13/04/2026 às 24:00 horas de 16/04/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 17/04/2026 às 24:00 horas de 21/04/2026	Fabiane Machado Nogueira, RF 4408
Das 00:00 horas de 22/04/2026 às 24:00 horas de 03/05/2026	Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
Das 00:00 horas de 04/05/2026 às 24:00 horas de 10/05/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 11/05/2026 às 24:00 horas de 17/05/2026	Fabiane Machado Nogueira, RF 4408
Das 00:00 horas de 18/05/2026 às 24:00 horas de 24/05/2026	Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
Das 00:00 horas de 25/05/2026 às 24:00 horas de 31/05/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 01/06/2026 às 24:00 horas de 07/06/2026	Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
Das 00:00 horas de 08/06/2026 às 24:00 horas de 14/06/2026	Fabiane Machado Nogueira, RF 4408
Das 00:00 horas de 15/06/2026 às 24:00 horas de 21/06/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 22/06/2026 às 24:00 horas de 28/06/2026	Fabiane Machado Nogueira, RF 4408

Art. 2º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”).

Art. 3º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: **(18) 3302-7900 (fixo)** e **(18) 98110-1593 (celular)** e o e-mail: **assis-sec-vara01@trf3.jus.br**.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 20/03/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 2/2026 - BRAG-01V

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto dar publicidade à etapa de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo na execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas.

1.2 A cooperação se dará mediante PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o perfil dos beneficiários.

1.3 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades a que se refere este edital, bem como a celebração do Acordo de Cooperação, observarão as normas contidas na Portaria DFOR 4/2018, para instituições privadas, e Portaria DFOR 5/2018, para instituições públicas.

2. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante o Juízo da 1ª Vara Federal Bragança Paulista, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais; ou como Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.2 Após a assinatura do correspondente Acordo de Cooperação, a instituição ficará apta a receber Prestadores de Serviços à Comunidade.

2.3 Os Órgãos e entidades da Administração Pública interessados no recebimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 5/2018, artigo 5º:

2.3.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

2.3.1.1. Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;

2.3.1.2. Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;

2.3.1.3. Cédula de identidade do(a) representante legal.

2.3.2. Documentação relativa à habilitação fiscal:

2.3.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;

2.3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão.

2.4 As entidades privadas, denominadas Organização da Sociedade Civil (OSC), interessadas no acolhimento dos Prestadores de Serviços à Comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 4/2018, artigo 5º:

2.4.1. Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I; e 33, inciso I);

2.4.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.4.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.4.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;

2.4.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

2.4.6. Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

2.4.7. Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição seja de assistência social;

2.4.8. Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;

2.4.9. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

2.4.10. CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.4.11. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

2.4.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014, artigo 39, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

2.4.13. Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

2.5 A habilitação das instituições dependerá de aceitação dos termos do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho (Anexos I e II da Portaria DFOR 5/2018 e anexos II e III, da Portaria DFOR 4/2018); ciência e manifestação do Ministério Público Federal; e decisão do Juízo acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

2.6 A decisão do Juízo que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

3.1 A formalização da Prestação de Serviços à Comunidade, sua execução e acompanhamento, dar-se-á nos termos do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a entidade.

3.2 A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses. A renovação demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

3.3 Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses prévios ao encerramento da vigência do Acordo de Cooperação, a entidade deverá manifestar interesse na renovação do acordo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Bragança Paulista.

ANEXO I DO EDITAL

Portaria DFOR 4/2018 (documento SEI 5601367).

ANEXO II DO EDITAL

Portaria DFOR 5/2018 (documento SEI 5601368)

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2026 - BRAG-01V

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS**.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, situada à Avenida dos Imigrantes, 1.411, Jardim América, CEP 12902-000, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos; nas cidades de Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Itatiba, Jarinu, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem - conforme os provimentos CJF-3R 33/2018, 127/2024 e 140/2025.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como: sanção em Acordos de Não Persecução Penal; sanção em acordos de Suspensão Condicional do Processo; sanção em acordos de Transação Penal; condenação criminal ao pagamento de pena pecuniária; em feitos da competência da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com os seguintes parâmetros normativos: Resolução CNJ 558/2024; Resolução CJF 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo em 30/06/2018 (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será vedada a destinação de recursos para:

- Custeio do Poder Judiciário;
- Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Fins político-partidários;
- Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2.2. É vedada a concentração de recursos em uma única entidade e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2.3. É facultado à entidade apresentar mais de um projeto.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

3.1. Poderão participar da presente seleção instituições públicas; ou instituições privadas com finalidade social e sem fins lucrativos; que exerçam suas atividades nos municípios citados no preâmbulo, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como que comprovem estrutura física e disponibilidade de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento de recursos se também apresentarem projetos para acolher PSC - Prestadores de Serviços à Comunidade, conforme Edital 02/2026 deste Juízo.

3.3. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
- Comprovação de inscrição para recebimento de Prestadores de Serviço à Comunidade, nos termos do Edital 02/2026;

- Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
 - Estatuto e eventuais alterações, como devido registro;
 - Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
 - Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
 - Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);
 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
 - Banco, agência e número da conta para depósito;
 - Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
 - Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
 - Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
 - Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
 - Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).
- 3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.
- 3.5. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

- 4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do fornecedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.
- 4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:
- Nome do projeto e justificativa;
 - Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
 - Público a ser atendido;
 - Objetivo geral e objetivos específicos;
 - Metodologia (ações a serem executadas);
 - Período de duração e cronograma de execução do projeto;
 - Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
 - Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
 - Resultados esperados;
 - Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. À critério deste Juízo Federal, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O presente edital terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua veiculação em diário oficial, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.
- 5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da veiculação deste edital, exclusivamente por via eletrônica, em arquivo PDF (Portable Document Format), ao endereço bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

5.3. A 1ª Vara Federal de Bragança Paulista acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. A vigência do presente edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

5.6. As instituições que tenham sido habilitadas junto à 1ª Vara Federal de Bragança Paulista para o fim de recebimento de Prestadores de Serviço à Comunidade, por meio da celebração de acordos de cooperação e que tenham interesse em participar desta seleção poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo deste edital, apresentar declaração de que não houve alteração da documentação ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal; e, quanto ao mérito do projeto, após oitiva do Ministério Público Federal.

6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

6.3. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.

6.4. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Bragança Paulista expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

7.1.1. Entidades que mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade ou entidade pública;

7.1.2. Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

7.1.3. Prestem serviços de maior relevância social;

7.1.4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

7.1.5. Viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.

7.2. Será autuado expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), vinculados ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juízo, após oitiva do Ministério Público Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br>

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar documentos originais e atualizados de que trata o item 3.2 à secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos.

9.2. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

9.3. A instituição deverá manter atualizados seus registros durante todo o prazo de execução do convênio, informando ao Juízo o nome da pessoa responsável pela execução do objeto conveniado.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6. Será efetuada transferência bancária por determinação judicial e o valor será repassado à entidade em parcela única ou sucessivas, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado, ouvido o Ministério Público Federal.

9.7. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública (CF, 37, *caput*).

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Bragança Paulista acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

10.3. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Bragança Paulista relatório que deverá conter:

10.3.1. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

10.3.2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

10.3.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

10.3.4. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

10.3.5. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas.

10.4. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, conforme o item 9.3 deste edital, mediante decisão do Juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

10.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.6. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.7. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.8. A critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, salvo se a descrição recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

11.3. Os projetos que dependam da realização de procedimento licitatório, caso aprovados, ficarão sobrestados até a comprovação do esgotamento de todas as etapas do certame, após o que será instruído por parecer do ente fiscalizador (CGU, TCE, PROCURADORIAS, etc.) do certame para, finalmente, receber a destinação dos valores.

11.4. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser comprovadas por meio de atesto do representante do requerente, instruído com a manifestação técnica e jurídica correspondente, como condição para a destinação dos valores.

11.5. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, depois de prévia oitiva do Ministério Público Federal no prazo de 5 (cinco) dias.

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

NOME DO DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital 01/2026, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e os cadastros ora requeridos, inclusive aquele regulado pelo Edital 02/2026.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

xxxx, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

☐ CNPJ ☐ Contrato Social / Ata de Instituição ☐ Ata de eleição da Diretoria da Entidade ☐ Identidade do Representante Legal e/ou Procurador ☐ Projeto Social Outros documentos:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade:

☐ pública ☐ privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: ☐ Assistência Social ☐ Saúde ☐ Esporte e Cultura ☐ Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber Prestadores de Serviço à Comunidade?

☐ Sim ☐ Não

IV.1 – Como interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação: ☐ imediato ☐ execução em _____ meses.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por que)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

2. OBJETIVO E IMPACTO (para que)

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido como projeto.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

5. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/SP, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item deve haver descrição de todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, sob as penas do CP, 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

xxx/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

xxxx/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com sede à _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, de acordo com as regras constantes do Edital 01/2026. Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela Direção de Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

xxxx/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 426, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria 419, de 02 de março de 2026 da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA	27 a 31/03/2026	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 524, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
27.03 a 31.03.2026	3.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Peter de Paula Pires

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 26/02/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-01/VNº 132, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

RESOLVE:

CREDENCIAR como tradutora Sra. RAQUEL RODRIGUES LAGE CPF 158.999.368-35.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 19/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 01/2026

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **ADEIR COELHO DE SOUZA**, RF 1489, FC-5, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Supervisor da Seção Controle Mandados – SUMA, gozará férias no período de 23/03 a 31/03/2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a função comissionada supramencionada, no referido período.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 03/2026

O DOUTOR RODRIGO VASLIN DINIZ, MM JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **ABRIL/2026**, na forma seguinte:

- JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO MOREIRA - 01/04 a 05/04/2026
- ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS - 06/04 a 12/04/2026
- CARLA FANECO BIGATÃO - 13/04 a 19/04/2026
- LUCIANA RODRIGUES ZAZYCKI - 20/04 a 26/04/2026
- ADRIANA GONÇALVES CASTRO ELCHEIKH - 27/04 a 30/04/2026

Art. 2º. O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º. O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 309, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I- DESIGNAR o servidor **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA VIANA, RF 7584**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, para substituir o servidor **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART, RF 4189**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática Diretor (FC6) do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI), que esteve em férias referente ao período aquisitivo 2025/2026-2 marcada de **23.02 a 06.03.2026 (12d)**;

II – RETIFICAR os termos o Item IV da Portaria 292/2026 (12832274) para **DESIGNAR** o servidor **TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial para substituir o servidor **THIAGO FERNANDES SAMPAIO, RF 7514**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Supervisor (FC5) da Seção de Policiamento e Fiscalização (SUPOL), vinculada à Divisão da Polícia Judicial (DUPO) que se encontra em férias referentes ao período aquisitivo **2024/2025-1**, marcadas de **03 a 31.03.2026 (29d)**;

III - DESIGNAR a servidora **SUZANA PINHEIRO DE ARAÚJO MONTEIRO, RF 5801**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, para substituir a servidora **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS, RF 5354**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora (FC5) da Seção de Benefícios Sociais (SUBS), esteve em férias referente ao período aquisitivo 2023/2024-3 marcada de **05 a 20.03.2026 (16d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/03/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispensa e designação de servidores - função comissionada

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS N° 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

DISPENSAR:

1) VERA LÚCIA ÁVILLA DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 6500, da Função Comissionada de Assistente Técnico do Gabinete da 1ª Vara - FC3.

DESIGNAR:

2) RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA, Técnico Judiciário, RF 7229, para exercício da Função Comissionada de Assistente Técnico do Gabinete da 1ª Vara - FC3.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN° 185, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RÚBIO RIOS - RF 5280**, Oficial de Gabinete, em virtude de compensação nos dias **20, 30 e 31/03/2026**, o servidor a servidora **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA - RF 7521**;

II - DESIGNAR para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, Supervisor, em virtude de compensação nos dias de **20 e 23/03/2026**, a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417** ;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO N° 12937848/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002

Documento nº 12937848

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 12937841).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VN° 284, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382 teve autorizada a compensação do expediente no dia 20/03/2026 e estará em gozo de férias no período de 23/03/2026 à 01/04/2026;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no período de 20/03/2026 à 01/04/2026.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 19/03/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.